



# EMENDA

## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01

SUBSTITUTIVO AO PLE Nº (015/2011),  
PROTOCOLADO SOB Nº 1931/2013

EM 24 / 04 / 2013


EXPEDIENTE	/	/2013	ATA
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REPROVADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

### EMENDA SUBSTITUTIVA NO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015/2011

“Art. 1º, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área, a Rede de Comunidades Santíssima Trindade, substitua-se as expressões: Rede de Comunidades Santíssima Trindade por Mitra Diocesana do Rio Grande.”

“Parágrafo Único: Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, a Rede de Comunidade Santíssima Trindade reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal, substitua-se as expressões: Rede de Comunidades Santíssima Trindade por Mitra Diocesana do Rio Grande.”

“Art. 4º, As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem a Rede de Comunidades Santíssima Trindade, substitua-se as expressões: Rede de Comunidades Santíssima Trindade por Mitra Diocesana do Rio Grande.”

  
Julio Cesar Pereira da Silva  
Vereador do PMDB

Justificativa: em plenário.

VISTO
_____
Presidente



03

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 1931/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de 05 de 2013

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

VEREADOR

Flávio Santos

PSDB



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0672/13  
Proc. 1931/2013

Rio Grande, 14 de maio de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

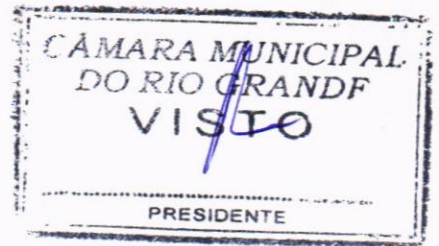
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Emenda a qual altera o Projeto de Lei nº 15/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área à Mitra Diocesana.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA À MITRA DIOCESANA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área à Mitra Diocesana com a finalidade de construção de uma Obra Social.

**Art. 2º** - A área a ser doada está registrada sob a Matrícula nº 54.200, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

“Uma gleba própria, destinada para equipamentos comunitários, constituída da quadra 10 (dez), do Jardim Humaitá, situada nas proximidades do aeroporto municipal, na zona urbana desta cidade, com área de 3.062,55m<sup>2</sup> (três mil, sessenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), partindo de um ponto situado à 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros) da Confluência da Alameda Uruguai e Rua 13 (treze), na direção SO-NE, lado ímpar, daí na direção SE-NO, com 56,80m (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando a sudoeste com a Rua 09 (nove) daí com 115,00m (cento e quinze metros) na direção O-L, confrontando ao norte com a Rua 11 (onze), daí na direção N-S com 10,00m (dez metros), confrontando a leste com a Rua 10 (dez), daí na direção NE-SO, com 102,25m (cento e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida, confrontando a sudeste com a Rua 11 (onze).

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da Obra Social mencionada no Artigo 1º, a contar da publicação da Lei.

**Parágrafo Único:** Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, a Mitra Diocesana reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem à Mitra Diocesana.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.398 DE 16 DE MAIO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA À MITRA DIOCESANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área à Mitra Diocesana com a finalidade de construção de uma Obra Social.

**Art. 2º** - A área a ser doada está registrada sob a Matrícula nº 54.200, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

“Uma gleba própria, destinada para equipamentos comunitários, constituída da quadra 10 (dez), do Jardim Humaitá, situada nas proximidades do aeroporto municipal, na zona urbana desta cidade, com área de 3.062,55m<sup>2</sup> (três mil, sessenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), partindo de um ponto situado à 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros) da Confluência da Alameda Uruguai e Rua 13 (treze), na direção SO-NE, lado ímpar, daí na direção SE-NO, com 56,80m (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando a sudoeste com a Rua 09 (nove) daí com 115,00m (cento e quinze metros) na direção O-L, confrontando ao norte com a Rua 11 (onze), daí na direção N-S com 10,00m (dez metros), confrontando a leste com a Rua 10 (dez), daí na direção NE-SO, com 102,25m (cento e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida, confrontando a sudeste com a Rua 11 (onze).”

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da Obra Social mencionada no Artigo 1º, a contar da publicação da Lei.

**Parágrafo Único:** Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, a Mitra Diocesana reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem à Mitra Diocesana.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de maio de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMI/SMCSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9002

PROCESSO Nº 531/11

Emenda Subst.

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	—		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
130533	RESULTADO: <i>aprovada</i>			